



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 038/2013

São Sebastião, 30 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

*Sirvo-me da presente para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que, nos termos do disposto no inciso VIII, do art. 7º, da Lei Orgânica do Município, visa obter indispensável autorização legislativa para que este Executivo possa receber, gratuitamente, do cidadão Arcelino Luizon direitos possessórios relativos a uma faixa de terreno situado no Piavu, no Bairro Camburi, com a superfície de 1.586,33m<sup>2</sup>, destino a via pública, com a seguinte descrição e caracterização:*

*“O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações Ubatuba marégrafo (UBA 1), localizada no Instituto Oceanográfico da USP na cidade de Ubatuba, de coordenadas E 487.860,146 m e N 7.401.104,043 m e Escola Politécnica da USP (POLI), localizada no prédio administrativo da Escola Politécnica da USP, de coordenadas E 323.390,708 m e N 7.393.902,042 m, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas no meridiano central 1º, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto A de coordenadas E 433.172,745 m e N 7.371.856,431 m; cravado no alinhamento predial da rua Marginal da rodovia BR 101, lado direito de quem de São Sebastião se dirige ao imóvel a uma distancia de 77,050 m (setenta e sete metros e cinquenta milímetros lineares) do marco do Km 168 da referida rodovia BR 101 e, seguindo com o azimute de 0º 41' 04” confrontando com a propriedade pertencente a José Carlos dos Reis até encontrar a uma distância de 198,208 m (cento e noventa e oito metros e duzentos e oito milímetros lineares) o Ponto B de coordenadas E 433.175,447 m e N 7.372.082,617 m ; Daí deflete a direita com o azimute de 100º 58' 20” confrontando com a propriedade pertencente a travessa jerivá até encontrar a uma distância de 6,961 m ( seis metros e novecentos e sessenta e um milímetros lineares) o Ponto 1 de coordenadas E 433.182,431 m e N 7.372.081,268 m ; Daí deflete a direita com o azimute de 180º 49' 04” confrontando com a propriedade pertencente a Arcelino Luizon até encontrar a uma distância total de 227,015 m (duzentos e vinte e sete metros e quinze milímetros lineares) o Ponto 2 de coordenadas E 433.179,719 m e N 7.371.854,245 m ; Daí deflete a direita com o azimute de 287º 23' 45”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*confrontando com a faixa de domínio do DER da rodovia BR 101 até finalmente encontrar a uma distancia de 7,152 m (sete metros e cento e cinqüenta e dois milímetros lineares) o Ponto A, utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade a qual encerra uma área de 1.586,33 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e oitenta e seis metros e trinta e três decímetros quadrados) conforme planta do levantamento topográfico em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo”.*

*A autorização legislativa ora pleiteada prende-se ao fato de que o terreno objeto desta cessão dos direitos terá como encargo específico a transformação da faixa em via pública de uso comum do povo.*

*Cumpre esclarecer ainda que a cessão de direitos reveste-se de relevante interesse público, vez que a futura via permitirá que os moradores da Zeis Piavu tenham , com essa via, acesso mais curto e mais seguro às suas residências.*

*Atualmente, esses moradores vêm-se obrigados a transpor longo percurso para alcançar a referida Zeis, por trechos desabitados que, no período noturno, os expõem a riscos pessoais.*

*O conforto, o bem estar e a segurança que os moradores passarão a desfrutar com a futura via, configuram o interesse público e justificam este PL.*

*Na certeza que o PL merecerá a unânime aprovação dessa edilidade, cuja tramitação rogo se dê em regime de urgência, dentro do prazo de 45 dias, na forma do art. 45, da Lei Orgânica do Município.*

*Ao ensejo, apresento protestos de estima.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Ao*

*Excelentíssimo Senhor*

**Vereador MARCOS ANTONIO FERREIRA TENÓRIO**

*DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SEHAB/SAJUR/jbfff/lsa

## **PROJETO DE LEI** **Nº. 55/13**

*“Dispõe sobre autorização para doação com encargo de imóvel em Camburi.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, com o encargo de transmutar em via pública oficial do município, faixa de terreno proveniente de direitos possessórios, no Bairro Camburi, no lugar Piavu, a ser cedidos por Arcelino Luizon, com a seguinte descrição e caracterização:*

*“O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações Ubatuba marégrafo (UBA 1), localizada no Instituto Oceanográfico da USP na cidade de Ubatuba, de coordenadas E 487.860,146 m e N 7.401.104,043 m e Escola Politécnica da USP (POLI), localizada no prédio administrativo da Escola Politécnica da USP, de coordenadas E 323.390,708 m e N 7.393.902,042 m, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas no meridiano central 1º, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto A de coordenadas E 433.172,745 m e N 7.371.856,431 m; cravado no alinhamento predial da rua Marginal da rodovia BR 101, lado direito de quem de São Sebastião se dirige ao imóvel a uma distancia de 77,050 m (setenta e sete metros e cinquenta milímetros lineares) do marco do Km 168 da referida rodovia BR 101 e, seguindo com o azimute de 0º 41’ 04” confrontando com a propriedade pertencente a José Carlos dos Reis até encontrar a uma distância de 198,208 m (cento e noventa e oito metros e duzentos e oito milímetros lineares) o Ponto B de coordenadas E 433.175,447 m e N 7.372.082,617 m ; Daí deflete a direita com o azimute de 100º 58’ 20” confrontando com a propriedade pertencente a travessa Jerivá até encontrar a uma distância de 6,961 m ( seis metros e novecentos e sessenta e um milímetros lineares) o Ponto 1 de coordenadas E 433.182,431 m e N 7.372.081,268 m ; Daí deflete a direita com o azimute de 180º 49’ 04”*



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*confrontando com a propriedade pertencente a Arcelino Luizon até encontrar a uma distância total de 227,015 m (duzentos e vinte e sete metros e quinze milímetros lineares) o Ponto 2 de coordenadas E 433.179,719 m e N 7.371.854,245 m ; Daí deflete a direita com o azimute de 287° 23' 45" confrontando com a faixa de domínio do DER da rodovia BR 101 até finalmente encontrar a uma distancia de 7,152 m (sete metros e cento e cinqüenta e dois milímetros lineares) o Ponto A, utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade a qual encerra uma área de 1.586,33 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e oitenta e seis metros e trinta e três decímetros quadrados) conforme planta do levantamento topográfico em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.*

**Artigo 2º-** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, de setembro 2013.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº /2013*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO